EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA XX VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXXXXX

ALVARÁ JUDICIAL

Para levantamento de saldo existente em conta corrente e resíduo de benefício de aposentadoria deixados em virtude do falecimento de **XXXXXXX**, ocorrido em XX/XX/XXXX, consoante cópia da certidão de óbito em anexo, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

Os requerentes são filhos da Sr. XXXXX, falecido em XX/XX/XXXX. Conforme certidão de óbito anexa, o *de cujus* era viúvo, não deixou bens a inventariar nem testamento, conforme informações do Sr. XXXXXXXXXXXXX.

O valor do benefício de pensão por morte (XXXXXX) era depositado no Banco XXXXXX nº XX (agência XXXXX -/DF).

Há saldo ainda na referida conta, pois que era utilizada para recebimento do benefício da aposentadoria. A informação sobre saldo da conta pode ser obtida por meio de requisição judicial, pois tanto o INSS como também o Banco XXXX não prestam esta informação aos requerentes sem requisição judicial.

Ocorre que os requerentes fazem jus aos valores porventura existentes Com efeito, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei n.º 6.858, de 24/11/1980, os valores devidos pelos empregadores aos empregados (incluindo proventos de pensão previdenciária), bem como os saldos de contas bancárias inferiores a 500 OTNs, não recebidos em vida pelos titulares, serão pagos aos seus dependentes, habilitados perante a Previdência Social e, na falta destes, aos sucessores:

Art. 1º (Lei 6.858/80) - Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos lei civil. indicados na em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

- § 1º As quotas atribuídas a menores ficarão depositadas em caderneta de poupança, rendendo juros e correção monetária, e só serão disponíveis após o menor completar 18 (dezoito) anos, salvo autorização do juiz para aquisição de imóvel destinado à residência do menor e de sua família ou para dispêndio necessário à subsistência e educação do menor.
- **Art. 2º -** O disposto nesta Lei se aplica às restituições relativas ao Imposto de Renda e outros tributos, recolhidos por pessoa física, e, não existindo outros bens sujeitos a inventário, aos saldos bancários e de contas de cadernetas de poupança e fundos de investimento de valor até 500 (quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional.

Calha asseverar que o falecido não deixou dependentes habilitados perante a Previdência Social, conforme certidão em anexo. Dessa forma, os valores serão divididos entre os filhos do *de cujus*, os quais estão aqui representados por seu procurador XXXXXXXXXXX, também filho do falecido.

Diante do exposto, requerem:

- a) os benefícios da justiça gratuita, por serem hipossuficientes, nos termos da lei 1.060/50;
- **b)** a intimação do Ministério Público;
- c) a expedição de oficio ao Banco XXXX, agência XXXX, para que forneça extrato atualizado da conta corrente de titularidade de XXXXXXXXX;
- d) a procedência do pedido para expedir Alvará Judicial autorizando o requerente XXXXXXXXXX a levantar os resíduos previdenciários e o eventual saldo da conta corrente acima mencionada de titularidade de XXXXXXXXXXX.

Dá-se a causa o valor de R\$ XXX (XXXXXXXXXX).
Nestes termos, pede deferimento.
XXXXXXXXXXX, XX DE XXXX DE XXXX.
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Colaborador XXXXXX

Defensor Público

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em

direito admitidos.